



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal da Educação
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53



Regimento da II Feira Pedagógica de Ilhota

Da Conceituação, Finalidades, Objetivos e Programação

Art. 1º - Entende-se por *Feira Pedagógica de Ilhota* um evento educativo científico-cultural, de âmbito escolar e local (municipal), promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em que se socializam vivências e experiências pedagógicas, práticas e/ou teóricas, que contemplem conhecimentos das áreas de todos os componentes curriculares e campos de experiências, da qual participam alunos e professores das turmas de maternal ao 9º ano dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ilhota. Os trabalhos poderão ser de caráter interdisciplinar ou de componente curricular único.

Art. 2º - A II Feira Municipal Pedagógica de Ilhota tem a finalidade de fomentar, divulgar e socializar experiências, pesquisas e atividades acerca dos conhecimentos dos campos de experiências e componentes curriculares, constituindo-se em uma experiência curricular de relevância e de socialização com outros estudantes e comunidade ilhotense como um todo.

Art. 3º - Os objetivos da II Feira Municipal Pedagógica de Ilhota são definidos da seguinte forma:

- a. Despertar o interesse pelos conhecimentos das diversas áreas e linguagens
- b. Promover a troca de práticas pedagógicas, fomentando inovações metodológicas e compartilhamento de vivências educacionais;
- c. Revelar o protagonismo do estudante e da mediação dos estudos mediante o objeto de estudo apresentado.
- d. Divulgar os conhecimentos referentes aos objetos de conhecimento, socializando os resultados de pesquisas.
- e. Revelar como os conhecimentos presentes nos diversos espaços sociais, auxiliando na compreensão do mundo e na tomada de decisões, contribuindo para formação humana;
- f. Promover a troca de ideias e divulgação de experiências de ensino e aprendizagem, a partir da utilização de recursos disponíveis na atualidade, como as novas tecnologias de informação e comunicação.

Art. 4º - Para a participação na II Feira Municipal Pedagógica de Ilhota, faz-se necessário que os trabalhos tenham participado e sido previamente selecionados em Feira Interna nas unidades de Ensino (que terão agenda protocolada com a Secretaria de Educação de Ilhota).

Art 5º - Os trabalhos selecionados terão direito à exposição na II Feira Municipal Pedagógica de Ilhota, desde que inscritos e que obedeçam às regras do referido regimento.

Art 6º - A área de limite de cada estande será de um espaço de aproximadamente 1,25m de comprimento x 1,90m de altura x 1m de profundidade, com 02 carteiras, 02 cadeiras, e uma saída de energia (caso solicitada na inscrição) de acordo com o novo padrão de tomadas brasileiro. Os alunos poderão utilizar as laterais dos estandes para expor os trabalhos, desde que cada trabalho providencie o material necessário, permitindo avançar 10 cm de cada lado do biombo.

Art 7º - A II Feira Municipal Pedagógica de Ilhota acontecerá no dia **19 de setembro de 2024**, local a definir com o seguinte cronograma:

Data	Horário	Participantes	Atividade
18/09	8 horas	Semed e Gestores	Organização do local
18/09	15h às 18h	Expositores	Montagem dos estandes
19/09	7h às 8h	Expositores	Montagem dos estandes
19/09	8h30min	Unidades de Ensino	Início da visitação
19/09	11h15min	Participantes e convidados	Solenidade
19/09	11h45min	Participantes	Almoço
19/09	13h	Unidades de Ensino	Retorno da visitação
19/09	15h50min	Participantes	Desmontagem dos estandes
19/09	16h	Participantes	Solenidade de encerramento

Das Feiras Internas nas Escolas e Centros de Educação Infantil

Art 8º - O período de inscrição dos trabalhos para participação das feiras internas será de: **29/07 a 31/07**, As inscrições devem ser preenchidas no formato escolhido pela gestão escolar (impresso, formulários...).

Art 9º - As Feiras Internas e seleção dos trabalhos que representarão as unidades de ensino na etapa municipal devem ocorrer no mês de **agosto** e as **datas informadas em agendamento online até 19/07 à SEMED para organização de cronograma.**

Das Inscrições dos trabalhos para a etapa Municipal

Art 10 - O período de inscrição do(s) trabalho(s) para a II Feira Municipal Pedagógica de Ilhota será entre 12 a 16 de agosto, devendo ser realizado por meio de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Deverão ser preenchidos todos os campos da *Ficha de Inscrição*. Informações incompletas acarretarão na não efetivação da participação do trabalho.

§2º Na *Ficha de Inscrição* deverão ser mencionados o componente curricular ou campos de experiências do trabalho apresentado, bem como o título, nome dos participantes expositores e outras especificidades que necessitem ser levadas em consideração.

§3º Em caso de dúvidas, na realização da inscrição, entrar em contato com a coordenação pedagógica escolar que levarão à conhecimentos das Supervisoras de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para esclarecimentos.

§4º Para a etapa municipal , as escolas com pré-escolar e Ensino fundamental I e II inscrevem 03 (três) trabalhos, as escolas com fundamental I e II, inscrevem 02 (dois) trabalhos e os CEIS inscrevem 02 (dois) trabalhos, escolas com pré-escolar e iniciais 02 (dois) trabalhos, e escola de educação especial inscrevem 02 (dois) trabalhos na categoria Educação Especial.

Art 11- Os trabalhos inscritos deverão ser desenvolvidos de forma articulada, conforme o planejamento do professor para o primeiro semestre.

Art 12-São critérios para participação dos trabalhos inscritos a serem expostos na Feira:

- I. Atender todos os requisitos deste edital;
- II. Apresentar ênfase nos objetos de conhecimento do componente curricular estudado ou de forma interdisciplinar dos componentes curriculares integrantes ou dos objetivos de aprendizagem dos campos de experiência (ed. infantil).

Art.13 -As Categorias de inscrição contempladas na II Feira Municipal Pedagógica de Ilhota são:

Categorias
Maternal II
Pré escolar
Educação Especial
Anos iniciais do Ensino Fundamental
Anos finais do Ensino Fundamental
Professor (Educação Infantil)

Das Responsabilidades dos Participantes e da Coordenação na Etapa Municipal

Art.14 -O Diretor da Unidade Educativa junto à comissão organizadora deverá verificar a necessidade e designar os responsáveis/acompanhantes para acompanhar e organizar toda a Feira (inscrição, organização de montagem, alimentação quando houver, comissão avaliadora, premiação entre outros);

Art.15 - Deveres dos responsáveis/acompanhantes dos expositores:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto ao comportamento e as atitudes no evento e fora dele;
- II. Organizar a montagem e a organização dos trabalhos no espaço destinado;
- III. Acompanhar e permanecer junto a seus estudantes nos locais de exposição;
- IV. Organizar a retirada de todo material no término da feira;
- V. Manter pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Dirigir-se aos coordenadores do evento em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, acerca de alimentação, intervalo e desmontagem dos trabalhos;
- VIII. Organizar antecipadamente todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, extensão, etc.) para a apresentação do trabalho;
- IX. Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Organizadora, sempre por escrito e com justificativa;
- XI. Zelar para que os estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante e depois do término das Feiras.

Art.16-São deveres dos expositores:

- I. Conhecer o assunto do projeto, trabalho ou prática a ser apresentada e apresentar o assunto ao público com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- II. Manter o local da apresentação em boas condições de ordem e limpeza;
- III. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- IV. Colaborar com o silêncio no local de exposição dos trabalhos;
- V. Acatar decisões da Comissão Organizadora;
- VI. Usar o crachá de identificação e **camiseta que identifique a unidade de ensino** nas atividades do evento;
- VII. Durante o horário de visitação pública à Feira, os estudantes não poderão deixar o estande, devendo revezar com um dos expositores ou um professor;

Art.17- Fica vedada a utilização de: água corrente, som de média ou alta intensidade (acima de 60 decibéis), além de materiais que exalem mau cheiro, ou fogo, substâncias tóxicas e instrumentos perfurocortantes.

Art.18- A Comissão Organizadora do evento é responsável pela adequação dos espaços, recepção dos participantes e visitantes, orientações pertinentes ao evento e pela segurança no local do evento.

Dos Critérios de avaliação na etapa das feiras internas (unidades escolares)

Art. 19 - A avaliação deverá ser realizada por meio de uma **Comissão de Avaliação** designada pela Unidade Escolar informada a Secretaria Municipal de Educação até 19/07.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Educação que estará encarregada de orientar os avaliadores em reunião agendada para o dia 31/07 no período vespertino de forma presencial ou online (disponibilização de link pelo meet), fornecendo os materiais para o registro das avaliações.

Art 20 A Comissão Avaliadora da etapa das feiras internas deverá ser composta de 03 integrantes representantes de:

01 membro da Associação de Pais e Professores;

01 membro do grupo de professores (que não tenha vínculo escolar)-O professor escolhido somente poderá avaliar os trabalhos de uma instituição de ensino. Cada instituição só pode fornecer um professor avaliador do seu quadro docente;

01 coordenador pedagógico (não concomitante na área de atendimento).

Art 21 - Os critérios gerais de avaliação dos trabalhos expostos são:

I. Criatividade e estética.

II. Comunicação do trabalho e domínio do objeto do conhecimento.

III. Aplicabilidade do objeto de conhecimento na vida cotidiana.

IV. Evidências (registros) que comprovem a aplicação do objeto do conhecimento com toda a turma dos expositores.

A ficha de avaliação na etapa das feiras internas será disponibilizada pela SEMED.

Parágrafo único: A etapa municipal não terá caráter avaliativo (essa abordagem já ocorreu nas unidades de ensino). A Feira tem cunho de socialização entre os participantes, troca de experiências dos trabalhos expostos pelos expositores, visitantes e professores.

Art.22- A premiação para os participantes, na etapa municipal, será entregue aos estudantes e professores na solenidade de encerramento.

Disposições Gerais e Transitórias

Art.23- A Comissão Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o Regimento.

Art.24- O preenchimento incorreto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente Regimento, implicará no cancelamento da inscrição do

trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais e materiais.

Art.25 -Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa ou social durante a realização do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento desta determinação levará a desclassificação do trabalho.

Art. 26 - A Comissão Organizadora e demais Comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 27 - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, por intermédio de um documento escrito.

Art. 28° - O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

